

RESOLUÇÃO Nº238/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2022, no auditório da SESA/ Enseada.

Considerando o Decreto nº 5.010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual definirá as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando o programa de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando a adesão ao programa de Infraestrutura da rede de Atenção Primária à Saúde do Plano Decenal APS +10, prevista no artigo 4º, inciso I do supramencionado Decreto, efetivado por meio de Questionário de Manifestação de Interesse, divulgado no site da SESA nos meses de novembro e dezembro de 2021 - Anexo I da Resolução CIB-ES 74/2022;

Considerando a Portaria nº 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB-ES Nº 080-2022, que adota o valor estimado do custo médio por m² para a região Sudeste, visando o custeio do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 e aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde habilitadas a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF) sem restrições e adesões com diligências a serem cumpridas;

Considerando a publicação da Portaria nº 091-R, de 24 de junho de 2022, que altera os critérios de adesão para construção das unidades básicas de saúde do Plano Decenal;

Considerando o Parecer nº117/2022 da Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 - Portaria Nº 178-S, de 12/05/2022, liberando a habilitação do município de Barra de São Francisco - ES;

Considerando o Decreto nº 1838-S, de 31 de outubro de 2022, que designa José Tadeu Marino, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), conforme Anexo I – sem restrições – e o Anexo II – ADESAS com diligências a serem cumpridas;

§ 1º. O repasse de recursos financeiros aos municípios discriminados no Anexo II fica condicionado ao cumprimento integral das pendências estabelecidas pela SESA.

§2º. Fica estabelecida a **data limite de 30 de novembro de 2022**, para o atendimento pleno das diligências. Findo este prazo, os pleitos que ainda tiverem pendências nos termos da Portaria nº 075-R/2022 serão arquivados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde - respondendo
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº238/2022 - CONTINUAÇÃO

ANEXO I

Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF):

Nº	Município	População do município	Local	Quantidade de Equipes por UBS	Área construída (m²)	Valor por m²	Valor Total Obra m²
1	Barra de São Francisco	45.301	Cachoeirinha de Itaúnas	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
2	Barra de São Francisco	45.301	Vargem Alegre	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
3	Barra de São Francisco	45.301	Santo Antônio	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
4	Barra de São Francisco	45.301	Morte Sinaí	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
5	Barra de São Francisco	45.301	Irmãos Fernandes	2 ESF	420	R\$ 3.473,00	R\$ 1.458.660,00
TOTAL							R\$ 6.297.780,00

ANEXO II

Municípios com propostas ADESAS com diligências a serem cumpridas:

Nº	Município	População do município	Local	Quantidade de Equipes por UBS
1	Afonso Claudio	30.326	João Valim	2 ESF
2	Afonso Claudio	30.326	Centro	3 ESF
3	Alegre	29.869	Anubiá	1 ESF
4	Bom Jesus do Norte	9.988	Vista Alegre	2 ESF
5	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Nossa Senhora Aparecida	4 ESF
6	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Agostinho Simonato	2 ESF
7	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Paraíso	4 ESF
8	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Otton Marins	2 ESF
9	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Recanto	2 ESF
10	Marataízes	39.259	Caculucagem - Praia dos Cações	1 ESF
11	Rio Novo do Sul	11.630	Comunidade de São Vicente	1 ESF
12	São Domingos do Norte	8.735	Centro	1 ESF
13	São Mateus	134.629	Paulista	2 ESF
14	Serra	536.765	Praia de Carapebus	2 ESF
15	Serra	536.765	Jardim Bela Vista	4 ESF
16	Serra	536.765	Porto Canoa	4 ESF
17	Viana	80.735	Areinha	3 ESF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 17/11/2022 15:45:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 15:45:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4B87WG>